

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compra:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo N°864/2026

Secretaria de Cultura e Comunicação Institucional N°777/2026

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de transporte, intramunicipal, intermunicipal, e interestadual, por quilômetro rodado, para atender às necessidades das secretarias requisitantes.

1.2 – Os objetos são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4 – A presente contratação foi incluída no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026.

1.5 – O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Destaca-se a importância da contratação de empresa especializada em serviço de transporte por km rodado, objetivando suprir as necessidades dos Órgãos participantes, com o objetivo de garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por estes no âmbito da Administração Pública Municipal.

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pará de Minas necessita assegurar o transporte adequado, seguro, confortável e eficiente dos alunos participantes do **Projeto Esporte Cidadania**, bem como de atletas, professores, técnicos, equipe de apoio e servidores municipais que participam de cursos, capacitações, treinamentos, campeonatos, competições, eventos esportivos e turísticos realizados ou apoiados pelo Município.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo justifica-se pela necessidade de atender às diversas demandas da Secretaria, especialmente aquelas que envolvem o deslocamento de grupos para atividades realizadas dentro do Município, em outros municípios da região e, eventualmente, em outros estados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

A Secretaria organiza, apoia e participa regularmente de atividades esportivas e turísticas de âmbito municipal, intermunicipal, regional e estadual, o que exige a disponibilidade de transporte adequado para o deslocamento dos participantes. Esses deslocamentos devem ocorrer de forma planejada, pontual e segura, de modo a garantir a participação dos alunos, atletas, professores, técnicos e servidores nas atividades programadas.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a prestação do serviço com qualidade e segurança, mediante a disponibilização de veículos adequados à finalidade, devidamente regularizados e em condições apropriadas de funcionamento, bem como de profissionais habilitados para a condução dos passageiros.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar a continuidade e a adequada execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria, proporcionando aos usuários segurança, conforto, pontualidade e confiabilidade nos deslocamentos, além de contribuir para o cumprimento das responsabilidades institucionais do Município relacionadas ao esporte, lazer e turismo.

2.3 – A Secretaria de Cultura e Comunicação Institucional justifica ter como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de uma empresa especializada em transporte para atender artistas locais, servidores; e as Guardas de Congo, a Banda de Música Lira Santa Cecília e os artesãos da Arte Ceramista que são bens culturais imateriais tombados pelo município de Pará de Minas. A contratação objetiva garantir a participação desses grupos em eventos culturais e artísticos realizados fora do município e até mesmos outros estados, promovendo e preservando suas tradições, importância cultural e histórica.

As Guardas de Congo, a Banda de Música Lira Santa Cecília e a Arte Ceramista representam elementos essenciais da identidade cultural de Pará de Minas. Esses bens imateriais são reconhecidos pelo seu valor histórico e artístico, sendo parte fundamental do patrimônio local. A participação desses grupos em eventos fora do município e do estado fortalece a difusão e a valorização da cultura local, promovendo a troca de experiências e ampliando o reconhecimento dessas manifestações culturais em âmbito regional, estadual e nacional.

Existe a necessidade da contratação de transporte especializado devido à complexidade da logística envolvida no deslocamento desses grupos. Os motivos que justificam essa necessidade incluem:

- **Segurança e Conforto:** Garantia de condições adequadas para o transporte dos integrantes, servidores, artistas locais, instrumentos musicais, vestimentas e materiais dos ceramistas.
- **Pontualidade e Eficiência:** Cumprimento dos cronogramas dos eventos, evitando atrasos e imprevistos.
- **Capacidade Adequada:** Disponibilidade de veículos compatíveis com a demanda de passageiros e equipamentos transportados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **Profissionalismo e Responsabilidade:** Empresa devidamente habilitada, com motoristas qualificados e veículos regulamentados, com manutenções preventivas em dia.

Benefícios da Contratação: Disponibilizar o transporte para esses grupos culturais proporcionará os seguintes benefícios:

- Manutenção e fortalecimento das tradições culturais do município.
- Maior visibilidade para as manifestações culturais de Pará de Minas.
- Oportunidade de intercâmbio cultural e valorização dos artistas locais.
- Fomento ao turismo cultural e projeção do município em eventos de relevância.

2.4 – A contratação pretendida se referencia no estudo técnico preliminar, que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida, de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021.

2.5 – A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade escolhida e reafirma os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Assim, aumentam as oportunidades de disputa entre as empresas do setor interessado na compra do produto, que visa atender ao interesse coletivo.

2.6 – Considerando a natureza dos serviços a serem contratados e o caráter variável das demandas da Administração, mostra-se adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista que não é possível definir, previamente e com precisão, o quantitativo exato de serviços de transporte que será necessário ao longo do período de vigência da contratação.

Os serviços serão utilizados de forma parcelada, eventual e conforme a necessidade da Administração, especialmente para atender aos deslocamentos relacionados às atividades e aos eventos promovidos, organizados ou apoiados pelas Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Turismo e de Cultura, incluindo competições, campeonatos, apresentações, eventos culturais, cursos, capacitações, treinamentos, excursões, atividades esportivas e demais ações que demandem o transporte de alunos, atletas, artistas, profissionais, servidores e demais participantes.

A quantidade de deslocamentos poderá variar significativamente de acordo com o calendário de eventos, a programação das Secretarias, a participação em atividades realizadas em outros municípios e, eventualmente, em outros estados, bem como com as necessidades que surgirem durante o período de vigência da contratação. Dessa forma, a Administração não dispõe, no momento da contratação, de elementos suficientes para estabelecer com exatidão a quantidade de viagens que efetivamente será realizada.

Outro fator que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços é a forma de remuneração dos serviços, que será realizada com base no quilômetro efetivamente rodado. Assim, o quantitativo estimado representa uma previsão de demanda, não constituindo obrigação de contratação integral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

por parte da Administração. Os serviços serão solicitados somente quando houver necessidade efetiva, mediante as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as contratações de maneira gradual e conforme a demanda efetivamente verificada, evitando a contratação antecipada de serviços que eventualmente não sejam utilizados. Esse modelo proporciona maior flexibilidade para o atendimento das necessidades das Secretarias, especialmente diante da impossibilidade de prever, com exatidão, o número, a frequência, os destinos e as distâncias dos deslocamentos que ocorrerão durante o período de vigência.

A adoção desse sistema também contribui para a economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, uma vez que o pagamento ocorrerá somente pelos serviços efetivamente solicitados e prestados, considerando os quilômetros efetivamente rodados, observados os preços registrados e as demais condições estabelecidas na contratação.

Além disso, o Registro de Preços possibilita maior planejamento e controle orçamentário, permitindo que as solicitações sejam realizadas de acordo com a disponibilidade e a programação da Administração, sem comprometer recursos com a contratação de quantitativos que possam não ser efetivamente utilizados.

Dessa forma, considerando a imprevisibilidade e a variação da demanda, a utilização parcelada e frequente dos serviços, a diversidade de eventos das Secretarias de Esporte, Lazer e Turismo e de Cultura, bem como a remuneração por quilômetro efetivamente rodado, entende-se que o Sistema de Registro de Preços é o mecanismo mais adequado para atender às necessidades da Administração, proporcionando maior flexibilidade, eficiência, economicidade e segurança no planejamento e na execução das contratações.

2.7 – A existência dos preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Os objetos serão conforme discriminado abaixo:

Item	Código	Quant.	Unidade	Descrição técnica minuciosa do material/produto/serviço	PreçUnit. Estimado	Preço Total Estimado
1-	57920	20.000	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE - ÔNIBUS SEMI-LEITO (1 DIÁRIA) - Veículo: Ônibus semi-leito, em perfeito estado de funcionamento e conservação; - Com no máximo 10 anos, contados a partir do ano de fabricação; - Com capacidade mínima para 46 passageiros; - Com sistema de ar-condicionado; - Com banheiro integrado; - Para atender viagens com duração estimada de 1 diária; - Observação: todas as despesas necessárias à execução do serviço são de responsabilidade da contratada, incluindo combustível, manutenção, pedágios, alimentação, hospedagem e demais custos relacionados ao veículo e ao motorista.	R\$ 10,70	R\$ 214.000,00
2-	57921	12.000	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE - ÔNIBUS SEMI-LEITO (2 A 5 DIÁRIAS) - Veículo: Ônibus semi-leito, em perfeito estado de funcionamento e conservação; - Com no máximo 10 anos, contados a partir do ano de fabricação; - Com capacidade mínima para 46 passageiros; - Com sistema de ar-condicionado; - Com banheiro integrado; - Para atender viagens com duração estimada de 2 a 5 diárias; - Observação: todas as despesas necessárias à execução do serviço são de responsabilidade da contratada, incluindo combustível, manutenção, pedágios, alimentação, hospedagem e demais custos relacionados ao veículo e ao motorista.	R\$ 13,82	R\$ 165.840,00
3-	57922	8.000	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE - ÔNIBUS SEMI-LEITO (6 A 10 DIÁRIAS) - Veículo: Ônibus semi-leito, em perfeito estado de funcionamento e conservação; - Com no máximo 10 anos, contados a partir do ano de fabricação; - Com capacidade mínima para 46 passageiros; - Com sistema de ar-condicionado; - Com banheiro integrado; - Para atender viagens com duração estimada de 6 a 10 diárias; - Observação: todas as despesas necessárias à execução do serviço são de responsabilidade da contratada, incluindo combustível, manutenção, pedágios, alimentação, hospedagem e demais custos relacionados ao veículo e ao motorista.	R\$ 17,00	R\$ 136.000,00
4-	57917	15.000	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ÔNIBUS (1 DIÁRIA) - Veículo: Micro-ônibus, em perfeito estado de funcionamento e conservação; - Com no máximo 10 anos, contados a partir do ano de fabricação; - Com capacidade mínima para 23 passageiros; - Com sistema de ar-condicionado; - Para atender viagens com duração estimada de 1 diária; - Observação: todas as despesas necessárias à execução do serviço são de responsabilidade da contratada, incluindo combustível, manutenção, pedágios, alimentação	R\$ 10,30	R\$ 154.500,00
5-	57918	10.000	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ÔNIBUS (2 A 5	R\$ 13,05	R\$ 130.500,00

				DIÁRIAS) - Veículo: Micro-ônibus, em perfeito estado de funcionamento e conservação; - Com no máximo 10 anos, contados a partir do ano de fabricação; - Com capacidade mínima para 23 passageiros; - Com sistema de ar-condicionado; - Para atender viagens com duração estimada de 2 a 5 diárias; - Observação: todas as despesas necessárias à execução do serviço são de responsabilidade da contratada, incluindo combustível, manutenção, pedágios, alimentação, hospedagem e demais custos relacionados ao veículo e ao motorista.		
6-	57919	8.000	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE - MICRO-ÔNIBUS (6 A 10 DIÁRIAS) - Veículo: Micro-ônibus, em perfeito estado de funcionamento e conservação; - Com no máximo 10 anos, contados a partir do ano de fabricação; - Com capacidade mínima para 23 passageiros; - Com sistema de ar-condicionado; - Para atender viagens com duração estimada de 6 a 10 diárias; - Observação: todas as despesas necessárias à execução do serviço são de responsabilidade da contratada, incluindo combustível, manutenção, pedágios, alimentação, hospedagem e demais custos relacionados ao veículo e ao motorista	R\$ 15,00	R\$ 120.000,00
7-	57914	20.000	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN (1 DIÁRIA) - Veículo: Van, em perfeito estado de funcionamento e conservação; - Com no máximo 10 anos, contados a partir do ano de fabricação; - Com capacidade mínima para 16 passageiros; - Com sistema de ar-condicionado; - Para atender viagens com duração estimada de 1 diária; - Observação: todas as despesas necessárias à execução do serviço são de responsabilidade da contratada, incluindo combustível, manutenção, pedágios, alimentação, hospedagem e demais custos relacionados ao veículo e ao motorista	R\$ 7,50	R\$ 150.000,00
8-	57915	12.000	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN (2 A 5 DIÁRIAS) - Veículo: Van, em perfeito estado de funcionamento e conservação; - Com no máximo 10 anos, contados a partir do ano de fabricação; - Com capacidade mínima para 16 passageiros; - Com sistema de ar-condicionado; - Para atender viagens com duração estimada de 2 a 5 diárias; - Observação: todas as despesas necessárias à execução do serviço são de responsabilidade da contratada, incluindo combustível, manutenção, pedágios, alimentação, hospedagem e demais custos relacionados ao veículo e ao motorista.	R\$ 10,74	R\$ 128.880,00
9-	57916	8.000	Km	SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN (6 A 10 DIÁRIAS) - Veículo: Van, em perfeito estado de funcionamento e conservação; - Com no máximo 10 anos, contados a partir do ano de fabricação; - Com capacidade mínima para 16 passageiros; - Com sistema de ar-condicionado; - Para atender viagens com duração estimada de 6 a 10 diárias; - Observação: todas as despesas necessárias à execução do serviço são de responsabilidade da contratada, incluindo combustível, manutenção, pedágios, alimentação,	R\$ 12,00	R\$ 96.000,00

				hospedagem e demais custos relacionados ao veículo e ao motorista.		
--	--	--	--	--	--	--

3.2 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.295.720,00 (Um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte reais.)

3.3 – Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores destas secretarias, sendo incorporados nesta contratação em análise, bem como foi ponderada a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão das ações, eventos e projetos, que serão realizados durante a duração da ata.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A prestação dos serviços deverá obedecer às especificações técnicas e operacionais constantes no subitem 3,1 deste Termo.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

5.2 – A execução da prestação de serviço seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo situada à Praça Frei Concórdio, sn, São Francisco, Pará de Minas/MG. Telefone (37) 3233-5624: A definir conforme evento, campeonatos e competições.
- b) Secretaria de Cultura e Comunicação Institucional situada à Praça Torquato de Almeida, 26, centro Pará de Minas /MG – A definir conforme o evento.
- c) Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, por demanda, com pagamento por quilômetro rodado, contemplando a disponibilização de veículo e motorista. A medida atenderá às necessidades das Secretarias de Esporte, Lazer e Turismo e Cultura e Comunicação Institucional, cujas atividades exigem deslocamentos frequentes em outros municípios e até mesmo outros estados em eventos, capacitações, competições, apresentações e outras ações institucionais.

6.2 – A contratação por km rodado proporciona flexibilidade e adequação à variabilidade da demanda, evitando custos fixos com veículos ociosos e encargos operacionais associados à aquisição ou locação fixa de frota. Toda a responsabilidade pela operação do transporte é atribuída à contratada, incluindo o fornecimento de veículos em perfeitas condições de uso, motoristas habilitados e capacitados, abastecimento, manutenção, seguro e regularidade documental.

Segurança e Conformidade Legal

6.3 – A empresa contratada deverá assegurar o cumprimento integral das exigências legais e operacionais relativas à prestação do serviço, incluindo:

- Manutenção da documentação da frota devidamente regularizada (licenciamento, CRLV, inspeções veiculares, etc.);
- Apresentação de apólice de seguro vigente, com cobertura total ou parcial dos veículos e dos passageiros que utilizarão o transporte contratado;
- Garantia de que todos os motoristas estejam devidamente habilitados, capacitados e com treinamentos atualizados, em conformidade com as normas de trânsito e segurança;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais referentes à equipe envolvida na prestação do serviço;
- Essa abordagem garante maior controle orçamentário, segurança jurídica e operacional, bem como eficiência na gestão das ações institucionais que demandam o transporte coletivo.

6.4 – A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias requisitantes durante a vigência da contratação, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições, especificações, quantitativos estimados e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.5 – A contratação em tela visa dar continuidade à prestação de serviços essenciais ao suporte das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, sendo o prazo de execução definido conforme as necessidades apresentadas pelas Secretarias requisitantes.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Dotação orçamentária: 703 - 02.01.9.27.811.0055.2.21.0.3. 3.90.39.00

Recurso: Próprio.

Secretaria de Cultura e Comunicação Institucional.

Dotação orçamentária: 645 - 02.01.8.13.392..0037.2.19.9.3. .390.39.00

Recurso: FUMPAC

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um ano), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.4 A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

9.1 Se tratando de Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.3. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.1.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.5. Caso o DETENTOR DO REGISTRO que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.6. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o DETENTOR DO REGISTRO não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao DETENTOR DO REGISTRO requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.1.7. Para fins do disposto neste item, deverá o DETENTOR DO REGISTRO encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.1.8. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o DETENTOR DO REGISTRO obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.1.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.10. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 9.1.6 e 9.1.7. e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.1.11. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a DETENTORA DA ATA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

9.1.12. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

9.1.13. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da DETENTORA DA ATA acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

9.2. Se tratando de futura e eventual formalização de contrato:

9.2.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

9.2.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

9.2.3. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, que se fundamenta a repactuação, observado o interregno mínimo de 1(um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

9.2.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme conceitua o Art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/2021.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado e minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021, no que couber.

10.2 – DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA PARA ASSINATURA DA ATA

- Mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.
- Relação nominal dos motoristas que serão disponibilizados para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos Certificados de Conclusão do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, válido e emitido por órgão competente, nos termos da legislação de trânsito vigente.
- Comprovação de registro ativo junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), quando exigível para a execução do objeto.
- Cópia da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura para passageiros, terceiros e danos materiais e corporais, vigente durante toda a execução contratual, em valores compatíveis com os riscos da atividade.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

11.1 – A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

11.2 – A modalidade de licitação será por Pregão Eletrônico. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.3 – Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021. Diante da necessidade e da vantagem para Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que não haverá agrupamento dos objetos em lotes, uma vez que, analisando o potencial competitivo para essa licitação, sem prejuízos aos aspectos técnicos, proporcionando maior economia de escala e melhor gestão contratual, a Administração considerou que a divisão da contratação por itens permitirá a apresentação de melhores preços.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Elisabete Ribeiro da Silva e André Santana Campos lotados na Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e Maria Amália Arruda Campos e Santos lotada na Secretaria de Cultura e Comunicação Institucional dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.2 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3 – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4 – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.6 – As gestoras do contrato, serão a servidora Juliana Aparecida de Souza lotada na Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e a Tatiana Magalhães do Vale lotada na Secretaria de Cultura e Comunicação Institucional com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

12.7 – O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

12.8 – O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante toda a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – O recebimento do objeto da Ata, decorrente da referida contratação, se dará definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

13.2 – O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.3. Os serviços serão prestados provisoriamente, de forma sumária, no ato do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

14.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Ao efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. A execução da prestação do serviço deve ser acompanhada, ainda, quando for o caso, do manual do usuário em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para serviços incompletos.

15.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes da prestação de serviço da presente licitação;

15.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

17.1 – Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) para relações de consumo, e o Código Civil (Lei 10.406/02) para relações entre profissionais ou empresas (relações civis puras).

18- DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, tendo em vista as características operacionais, de segurança e de responsabilidade inerentes à prestação de serviço de transporte de passageiros por quilômetro rodado. A execução do serviço envolve o transporte de pessoas, exigindo o cumprimento rigoroso das normas de trânsito e de segurança, a utilização de veículos em adequadas condições de conservação e manutenção e a atuação de motoristas devidamente habilitados e qualificados. A execução direta pela contratada é indispensável para assegurar a clara identificação dos responsáveis

pela prestação do serviço, evitar a fragmentação de responsabilidades e reduzir riscos de acidentes, atrasos, interrupções ou demais ocorrências que possam comprometer a segurança e a qualidade do transporte dos passageiros. A execução direta também possibilita maior eficiência na fiscalização contratual, no controle dos veículos e condutores, na verificação dos quilômetros efetivamente rodados e na apuração de responsabilidades, inclusive para aplicação de sanções contratuais em caso de descumprimento das obrigações assumidas. Além disso, a vedação à subcontratação contribui para assegurar a disponibilidade dos veículos, a continuidade e a regularidade do serviço e a prontidão no atendimento às demandas da Administração, evitando atrasos e indisponibilidades decorrentes da intermediação de terceiros. Por fim, a execução direta do objeto pela contratada contribui para a mitigação de riscos administrativos e jurídicos, especialmente quanto à identificação dos responsáveis pela prestação do serviço e à eventual ocorrência de danos aos passageiros, a terceiros ou ao patrimônio público, garantindo maior controle, segurança, eficiência e segurança jurídica na execução do serviço de transporte de passageiros por quilômetro rodado, sendo considerada requisito essencial para a adequada prestação do objeto contratado.

19 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº14.133/21.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O Município de Pará de Minas/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.2 – Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

20.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Pará de Minas, setembro de 2026

Termo de referência elaborado por
Juliana Aparecida de Souza
Depart. Administrativo/ Esporte, Lazer e Turismo

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Paulo Francisdale Ribeiro Santos

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Tatiana Magalhães do Vale /matrícula 26.827

Assessor II/ Secretaria de Cultura e Comunicação Institucional

Isabel Cristina Oliveira Faria Campos

Secretária de Cultura e Comunicação Institucional



Assinantes



Juliana Souza

Assinou em 21/09/2026 às 09:47:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Juliana Souza, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Paulo Francisdale Ribeiro Santos

Assinou em 21/09/2026 às 11:52:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Paulo Francisdale Ribeiro Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Tatiana Magalhães do Vale

Assinou em 21/09/2026 às 12:19:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Tatiana Magalhães do Vale, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Isabel Cristina Oliveira Faria Campos

Assinou em 21/09/2026 às 15:51:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Isabel Cristina Oliveira Faria Campos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QXD-MVM-OW0-VDJ